



Relatório de Cotação: Assessoria e Consultoria Jurídica

Pesquisa realizada entre 16/04/2025 09:26:06 e 16/04/2025 10:21:53

Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:24:13 (IP: 177.87.1.56)

Observações Gerais: Assessoria e Consultoria Jurídica

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

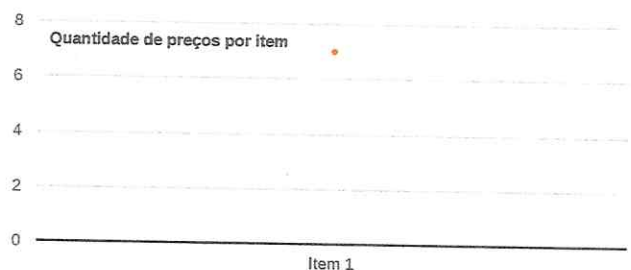
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Assessoria e Consultoria Jurídica	7	1 Unidade	R\$ 5.000,00 (un)	-	R\$ 5.000,00	100%	R\$ 5.000,00

Valor Global: R\$ 5.000,00

Valor do item em relação ao total

1) Assessoria e...



Detalhamento dos Itens

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 025.780.484-74



Item 1: Assessoria e Consultoria Jurídica

Preço Estimado: R\$ 5.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Assessoria e Consultoria Jurídica	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.600,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS / 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS

Data: 28/03/2025 10:30

Objeto: Solicitação de contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica visando oferecer suporte técnico especializado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Crixás-GO.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 04846427000166-1-000009/2025

Descrição: ASSESSORIA JURIDICA - ASSESSORIA JURIDICA

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 14/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 11

Unidade: MS

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

59.345.118/0001-02 RAFAELA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VENCEDOR

R\$ 5.600,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE - MG / 1449 - Unidade Única

Data: 12/03/2025 13:35

Objeto: Contratação de empresa Jurídica para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Advocacia com Assessoria e Consultoria Jurídica com Notório Saber, para a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde - MG.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01653311000112-1-000008/2025

Descrição: ASSESSORIA JURIDICA - SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA - ASSESSORIA JURIDICA - SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

59.510.134/0001-03 MARCOS ANTONIO PINTO TEIXEIRA
VENCEDOR

R\$ 4.500,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 065.780.484-74



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:24:13 (IP: 177.87.1.56)

Código Validação: euiyqO7mPnztQm1WavOvmMP%2bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=euiyqO7mPnztQm1WavOvmMP%2bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE PALMACIA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMACIA -CEARÁ

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMACIA CEARÁ - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMACIA CEARÁ

Data: 13/02/2025 11:11

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 00975273000151-1-000003/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 30/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.294.308/0001-64 EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

R\$ 4.500,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(88) 9927-3471

Email:

exiticonsultoriaservico@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BONOPOLIS / 10 - MUNICÍPIO DE BONOPOLIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FISCO FEDERAL E CONSULTORIA PERANTE AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOUREARIA E RECURSOS HUMANOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FISCO FEDERAL E CONSULTORIA PERANTE AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOUREARIA E RECURSOS HUMANOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL NO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA LEGALIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FISCO FEDERAL E CONSULTORIA PERANTE AOS DEPARTAMENTOS DE CONTABILIDADE, JURÍDICO, TESOUREARIA E RECURSOS HUMANOS

Data: 04/02/2025 15:10

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01634272000106-1-000010/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 07/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SV

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

53.109.094/0001-06 W H R FREIRE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

R\$ 4.500,00

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:24:13 (IP: 177.87.1.56)

Código Validação: euiyqO7mPnztQm1WavOvmMP%2bU28D1OgoIETH3Z1KD5UqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=euiyqO7mPnztQm1WavOvmMP%252bU28D1OgoIETH3Z1KD5UqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: SALGUEIRO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 2459 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica âmbito do setor de Recursos Humanos com o objetivo de orientar e assegurar a regularidade das normas estatutárias e suporte na elaboração de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, orientação sobre processos de contratação de pessoal, exoneração e aposentadoria de servidores, análise de pagamento de direitos e benefícios, além do acompanhamento de processos administrativos instaurados para apuração de condutas funcionais

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ÂMBITO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E ASSEGURAR A REGULARIDADE DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À GESTÃO DE PESSOAL, O - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ÂMBITO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM O OBJETIVO DE ORIENTAR E ASSEGURAR A REGULARIDADE DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS E SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À GESTÃO DE PESSOAL, ORIENTAÇÃO SOBRE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EXONERAÇÃO E APOSENTADORIA DE SERVIDORES, ANÁLISE DE PAGAMENTO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE CONDUTAS FUNCIONAIS, ASSEGURANDO CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E RESGUARDANDO OS INTERESSES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE.

Data: 21/01/2025 15:18

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 11351350000119-1-000003/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
07.759.976/0001-91 JURISCONSULTECNICA LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5.000,00

Descrição: Descrição não informada

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.000,00

Órgão: MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO-CEARÁ

Data: 17/01/2025 13:40

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 02042388000119-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
21.623.908/0001-21 F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5.000,00

Descrição: Descrição não informada

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 5.175,00



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:24:13 (IP: 177.87.1.56)

Código Validação: euiyqO7mPnzQm1WavOvmMP%2bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=euiyqO7mPnzQm1WavOvmMP%252bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Terezinha

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Descrição: ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONSULTIVA, PREVENTIVA E RESOLUTIVA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATOS INTERNOS, PARECERES E ORIENTAÇÕES JURIDICAS. - ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONSULTIVA, PREVENTIVA E RESOLUTIVA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ATOS INTERNOS, PARECERES E ORIENTAÇÕES JURIDICAS.

Data: 28/02/2025 11:52

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 369419

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SVÇ

UF: PE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

10.601.028/0001-38

RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA

VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 5.175,00

Descrição: Descrição não informada

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 005.780.484-74



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:24:13 (IP: 177.87.1.56)

Código Validação: euliyqO7mPnztQm1WavOvmMP%2bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=euliyqO7mPnztQm1WavOvmMP%2bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Públicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 16/04/2025 09:27:05

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/04/2025 09:26:21

Acessar a fonte [aqui](#)

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:24:13 (IP: 177.87.1.56)

Código Validação: eulyqO7mPnztQm1WavOvmMP%2bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eulyqO7mPnztQm1WavOvmMP%252bU28D1OgolETH3Z1KDsUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Prefeitura de
CUPIRA
Desenvolvimento com Trabalho e Esperança

ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Material e Especificação	Unid	Quant	BCO DE PREÇO	ATA - CORES -GO	ATA - PALMACIA - CEARÁ	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada na área previdenciária, trabalhista para o setor de recursos humanos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cupira	UNDADE	12	5.000,00	4.450,00	4.500,00	RS 4.500,00	RS 54.000,00
TOTAL								RS 54.000,00

* Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF 085.780.484-74



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2025

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado no Placar e site da Prefeitura Municipal de Ceres-GO, para conhecimento Público.
Ceres-GO 02/04/2025

Renata Oliveira Seabra
Matrícula 7289

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CERES
E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CERES**, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 01.131.713-0001-57, com sede situada à Praça Cívica s/n - Centro, neste ato representado pelo gestor designado pelo Decreto nº 002/2025, **SR. RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1066722 SSP/GO e do CPF n.º 271.498.621-87, residente e domiciliado no Município de Ceres - GO, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.512.348/0001-11, situada à Av PL 3, s/n, Qd -H4, Lt-01/03, Sl. 1706, Pav17, Edf. Torre Coml I Business, Park Lozandes, CEP: 74.884-115, Goiânia/GO, endereço eletrônico: adm@conprev.com.br e telefone: (62) 3202-9109 - (62) 3202-7592, representada pela **SR. RUBENS PIRES MALAQUIAS**, brasileiro, empresário, sócio administrador, portador do CPF nº 826.143.261-00 e RG nº 3697905-DGPC/GO, residente e domiciliado em Goiânia, denominada simplesmente: **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente Instrumento, conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, regido pela Lei n.º 14.133/2021, dentro das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

1.1 - Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos e ao Fisco Federal, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (eSocial, DCTF, DCTFWEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF); no exame das rotinas auditáveis referentes à folha de pagamentos; conferência de dados para o encerramento da DCTFWeb e emissão dos DARF's; assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais atos junto à Receita Federal do Brasil e PGFN visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Administração e Recursos Humanos, para o período de 09 (nove) meses do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA;

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico-administrativos e de consultoria municipal tributária, previdenciária, organizacional e recursos humanos ora pretendida, se justifica em razão da necessidade da manutenção da legalidade tributária junto ao fisco federal, auxiliando a Administração Pública no efetivo cumprimento das normas previdenciárias, tributárias e administrativas, sem se abster do resguardo dos direitos fundamentais de seus servidores e prestadores de serviços.


HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 033.730.484-74



2.2 - Considerando que as Administrações Públicas estão passando por uma grande transformação tecnológica em relação as suas prestações de contas, sejam elas junto ao Governo Federal ou aos Tribunais de Contas que, sempre inovando, se valem de novas ferramentas de uso obrigatório que mexem diretamente com a estrutura governamental, a contratação de empresa especializada provedora, indutora e integradora de soluções customizadas no campo do desenvolvimento humano e organizacional, se mostra estritamente necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

3.1 - A empresa deverá prestar os serviços conforme especificações contidas abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	V. Mensal	V. Total
1	Mês	09	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) em assuntos ligados ao Departamentos de Pessoal e Recursos Humanos e ao Fisco Federal, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Administração e Recursos Humanos, para o período de 09 (nove) meses do ano de 2025.	R\$ 4.450,00	R\$ 40.050,00

3.2 - OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

3.2.1 - Acompanhamento e Manutenção da legalidade do município junto ao fisco federal;

3.2.2 - Acompanhamento das informações devidas a previdência social, em especial ao Regime Geral de Previdência (INSS), seguindo as leis e diretrizes vigentes;

3.2.3 - Acompanhamento da regularidade da CND unificada - Certidão Negativa dos Débitos Previdenciários (INSS);

3.2.4 - Acompanhamento da regularidade da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal (Caixa Econômica Federal);

3.2.5 - Acompanhamento de regularidade do SIAF/CAUC nos itens INSS, CADIN/PGFN;

3.2.6 - Acompanhamento e orientações gerais sobre as retenções Previdenciárias em Obras Civil empreita global, parcial e terceirizadas realizadas no município;

3.2.7 - Acompanhamento, orientações e relacionado sempre que houver a necessidade dos Tributos Previdenciários retidos em Obras Cíveis para prestação de contas junto ao CGU-Controladoria Geral da União;

3.2.8 - Renegociação de Débitos Previdenciários Junto a Receita Federal do Brasil;

3.2.9 - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias (Funcional de Patronal);

3.2.10 - Orientações e Acompanhamento nos setores de RH, Finanças, Contratos, Contábil e Controle Interno das Informações devidas Previdência Social (Regime Geral de Previdência);



3.2.11 - Formalização de Pareceres Previdenciários Jurídico Administrativo "opinativo" sobre assuntos aligados ao Regime Geral de Previdência (INSS);

3.2.12 - Acompanhamento de Fiscalizações por parte da Receita Federal do Brasil. (Regime Geral de Previdência);

3.2.13 - Acompanhamento da Regularidade do PASEP junto ao Fisco Federal;

3.2.14- Acompanhamento do cumprimento do art. 199 CTN;

3.2.15 - Acompanhamento, manutenção e ações necessárias junto ao fisco federal quanto convênio multo do ITR;

3.2.16 - Resposta diligenciais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios quando o assunto referir ao termo contratado (fisco federal).

3.3 - AÇÕES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

3.3.1 - Acompanhamento administrativo das práticas organizacionais no cumprimento legal das incidências tributárias e rotinas processuais administrativas;

3.3.2 - Acompanhamento e orientações administrativas ligadas ao sistema COLARE de Pessoal;

3.3.3 - Pareceres jurídicos em caráter "opinativos" de ações ligados setor.

3.4 - AÇÕES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO:

3.4.1 - Acompanhamento a correta informação dos dados junto ao sistema e-social e EFD/REINF e SISOBRAPREF-WEB;

3.4.2- Orientações técnicas sempre que requisitadas no surgimento de novidades tecnológicas ligadas ao assunto e alterações que possam gerar impacto imediato ao setor de Recursos Humanos e Previdenciário (RGPS);

3.4.3 - Acompanhamento dos dados previdenciários encaminhados via SEFIP/GFIP;

3.4.4 - Acompanhamento dos dados de informações sociais - RAIS;

3.4.5 - Acompanhamento dos dados tributários DCTF e DIRF.

3.5 - CAPACITAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO:

3.5.1 - Capacitação INICIAL para os gestores e demais técnicos administrativos que estiverem envolvidos direto e indiretamente nas inovações, melhorias organizacionais e correto cumprimento da norma, nas áreas: Previdenciárias (Regime Geral de Previdência), Recursos Humanos (especial aos sistemas esocial, EFD/REINF, rotinas administrativas do COLARE de Pessoal), Administração e Finanças (A correta tributação do PASEP e retenções de obras).



CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS E METODOS DE SUPRIMENTOS;

4.1 - Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade;

4.2 - Os serviços prestados deverão ser entregues, conforme as necessidades, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Modernidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS;

5.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

5.2 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3 - Se disser respeito à diferença da quantidade de horas ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA;

6.1 - Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo edital.

6.2 - Os serviços serão recebidos:

6.3 - Provisoriamente, para efeito de realização de testes e posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.4 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas, e consequentes a aceitação.

6.5 - Será ainda rejeitado no recebimento, dos serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no Anexo I e, se for o caso, serviços diferentes das informados na PROPOSTA.

6.6 - Os serviços deverão ocorrer conforme autorização e vigência especificada no contrato, quando o qual deixará de vigor, independente dos saldos existente dispensada à formalização de qualquer Ato, no que a contratada deste já exprime sua concordância.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

7.1 - A Contratada será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação;

7.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Modernidade;

7.3 - Os serviços serão recebidos:

7.3.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO;

8.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 40.050,00** (quarenta mil e cinquenta reais) dividido em **09 (nove)** parcelas mensais de **R\$ 4.450,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) pelos serviços contratados, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas.

8.2 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas, enfim, todos os cursos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados no anexo do Edital.

8.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do termo do contrato, salvo quando ocorrer reajuste pelos órgãos governamentais competentes.

8.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos serviços prestados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal (que será exigida somente para o caso de pessoa Jurídica), sem emendas ou rasuras, devidamente atestado pela Secretaria onde o serviço estiver sendo prestado e da competente liquidação das despesas.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Ceres realizará o pagamento após a entrega efetiva dos serviços contratados.

8.6 - Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferente da estabelecida no item anterior.



8.7 - Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente, respeitando os prazos legais para tramitação nota fiscal.

8.8 - O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

8.9 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Ceres de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

8.10 - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhados de relatório mensal, fornecidos pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

9.1 - O valor global deste Contrato é de **R\$ 40.050,00** (quarenta mil e cinquenta reais) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número:

Nº 02.0217.04.122.0022.2.209.3.3.90.39 (100) - MANUT SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - R\$ 20.025,00

Nº 02.0206.12.361.0048.2414.339039 (101) - MANUT GERENCIA ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO - R\$ 20.025,00

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

10.1 - O presente contrato terá vigência de **09 (nove)** meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

11.1 - A Contratada obriga-se a:

11.1.1 - Efetuar a entrega do serviço nas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos serviços;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 065.780.484-74



11.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

11.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 – A Contratante obriga-se a:

12.1.1 - Receber as ordens de serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO;

13.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5 – O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

13.6 – O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

13.7 – A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA;

14.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

14.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021.

14.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

14.5 – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento), sobre o valor do Contrato, caso haja o descumprimento, sem justa causa, pela CONTRATADA, das Cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

15.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2 – Advertência por escrito;

15.3 – Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.4 – Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.6 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74



15.7 – Advertência por escrito;

15.8 – Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

15.9 – Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.10 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais;

15.11 – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.11.1 – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.11.2 – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.11.3 – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.11.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

15.11.5 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

15.11.6 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDA ACAUTELADORA;

16.1 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO;

17.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Ato da Dispensa da licitação respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS;

18.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO GESTOR;

19.1 - Em atendimento ao que preconiza o art. 117 caput e os §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Administração especialmente designado para assistir e subsidiar informações da execução deste contrato será definido através da portaria nº 003/2021, nº 020/2025, o qual será denominado de gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO;

20.1 - Será competente o Foro da Comarca de Ceres, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

20.2 - E, por estarem ambas as partes em pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam cumprirem fielmente normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito teor.

Ceres - Goiás, 03 de março de 2025.

PIRES MALAQUIAS

ASSESSORIA E

CONSULTORIA

MUNICIPA:105123480

00111

Assinado de forma digital por

PIRES MALAQUIAS

ASSESSORIA E CONSULTORIA

MUNICIPA:10512348000111

Dados: 2025.03.03 09:01:12

-03'00'


RIBAS LOCATELLY BATISTA FERREIRA

Gestor do EXECUTIVO

CONTRATANTE

**PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

Representante Legal

CONTRATADA


CLEIDE FERREIRA DA SILVA

Gestora do Contrato

CPF: 477.337.301-63


THUANY ALEXANDRA SILVA

Gestora do Contrato

CPF: 060.408.461-78

TESTEMUNHAS

NOME: 

CPF.: 092406511-82

NOME: 

CPF.: 549.251.807-82


HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 005.780.484-74



RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº : 2025005390

CONTRATO Nº : 096/2025

ASSUNTO : CONTRATO

RELATÓRIO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ceres/GO, apresentamos o Relatório e Parecer sobre o processo de Contratação da empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**, CNPJ: 10.512.348/0001-11, com endereço na Av. PL 3, s/n, Qd. H4, Lt. 01/03, Sala 1.706, Sub Sala Pavmto 17, Edifício Torre Comercial I Business, Park Lozandes, Goiânia – GO., efetivado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, e compreende objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria (técnica e jurídica) em assuntos ligados ao Departamento de Pessoal/Recursos Humanos e ao Fisco Federal, com foco na orientação, na composição, no tratamento e na transmissão de informações aos sistemas de obrigações fiscais acessórias (E-social, DCTF, DCTFWEB), auxiliando na correta composição financeira dos tributos incidentes sobre a remuneração dos servidores (INSS e IRRF), no exame das rotinas auditáveis referente à folha de pagamentos; conferência de dados para o encerramento da DCTFWEB e emissão dos DARF'S, assessoria previdenciária geral no parcelamento de dívidas e demais junto à Receita Federal do Brasil e PGFN, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Administração e Recursos Humanos, para o período de 09 (nove) meses do ano de 2025.

Do Processo de Contratação

Quanto ao processo, verifica-se que foram atendidos todos os requisitos da Lei nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO.

Foram apresentadas todas as certidões para a efetivação da contratação, sendo necessário ressaltar que durante a formalização do contrato as certidões do INSS e FGTS, conjuntamente com sua situação cadastral do CNPJ estavam em situação de regularidade, assim também, as Certidões Municipal, Estadual e Federal estavam dentro do prazo de validade, e também gozavam de regularidade.

PARECER

Do exposto, a Secretaria de Controle Interno verificando o atendimento dos preceitos legais que regem a matéria, conclui que o Processo de

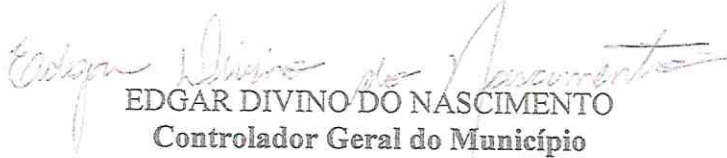
Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SF - BRA-05378906105-AC SOLUTI Multipla v5
Date: 27/03/2025 10:05:10
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 12



Contratação ultimado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**, encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas na **Lei nº 14.133/2021**, e a **Instrução Normativa nº 001/2017 do TCM/GO**.

Dessa maneira opinamos que o contrato está apto a ser executado e liquidado.

Ceres, 03 de março de 2025.


EDGAR DIVINO DO NASCIMENTO
Controlador Geral do Município

Digitally Signed by RENATA OLIVEIRA SF ^{RA:05378906105-AC SOLUTI Multipla v5}
Date: 27/03/2025 10:05:10
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 12


HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ



CONTRATO Nº 202501300004
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2201.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250114/0004-48

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA E EXITO
CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.975.273/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HOSANA JACAUNA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 15.294.308/0001-64, sediado(a) no(a) R DEPUTADO ALVARO SOARES, 464, LETRA A, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO PAULO LOPES DE ALCANTARA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 010.350.763-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250114/0004-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2201.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA -CEARÁ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

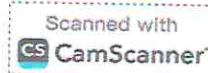
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA CEARÁ	-	Mês	12.0	4.500,00	54.000,00
ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS • Processamento, elaboração e emissão da folha de pagamento mensal e adicional (quando houver) da Câmara Municipal de Palmácia; • Estruturação e adequação da folha de pagamento do Legislativo Municipal, aos critérios definidos em Leis específicas e Estatuto Municipal do Servidor Público; • Cálculo, preenchimento e emissão da Guia de Previdência Social-GPS mensal e adicional (quando houver), detalhando os valores a título de obrigação patronal, segurados, salário-família, salário-maternidade, etc.; • Controle específico e atuante na organização da ficha cadastral dos Srs. vereadores e servidores da Câmara Municipal de Piquet Carneiro, de acordo com os padrões definidos em Lei; • Emissão e controle da ficha de controle individual de frequência; • Formalização, transmissão e retificação (quando for necessário) da Guia de • Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GFIP; • Conferência e geração de arquivos do Sistema de Informação Municipal-SIM; • Supervisionar, acompanhar e orientar rotineiramente quaisquer ações de caráter de gestão de pessoal, que sejam de interesse do Legislativo Municipal.						
						Valor total: 54.000,00

Rua José Moisés, S/Nº - Centro - CNPJ: 00.975.273/0001-51 - Palmácia - CE.

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 035.780.484-74





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Palmácia, na classificação abaixo: 0101.01.031.0018.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 54.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviços Técnicos Profissionais;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2201.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VLR. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ



adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2201.01-2025-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2201.01-2025-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2201.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2201.01-2025-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

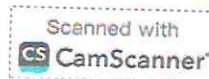
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

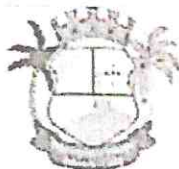
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Rua José Moisés, S/Nº - Centro - CNPJ. 00.975.273/0001-51 - Palmácia - CE

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Palmácia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

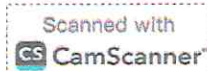
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

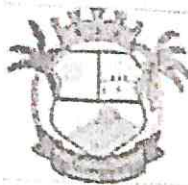
PALMÁCIA/CE, 30 de janeiro de 2025.

Hosana Jacauna Barbosa
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
CNPJ/MF Nº 00.975.273/0001-51
HOSANA JACAUNA BARBOSA

Rua José Moisés, S/Nº - Centro - CNPJ: 00.975.273/0001-51 - Palmácia - CE.

Helton da Silva
HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PLENÁRIO VER. DJALMA SAMPAIO DE ANDRADE
PALMÁCIA - CEARÁ



Responsável legal da CONTRATANTE

Digitally signed by JOAO PAULO
LOPES DE
ALCANTARA 01035076390
DN: c=BR, o=JOAO PAULO LOPES DE
ALCANTARA 01035076390, ou=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF
A1, email=pfalara@gmail.com
Date: 2025.01.30 15:23:55 -03'00'

EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 15.294.308/0001-64

JOAO PAULO LOPES DE ALCANTARA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Djalma Guerra Luz Sousa
2 [Signature]

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CZ: 005.780.484-74



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Assessoria e Consultoria Jurídica	R\$ 4.896,43	R\$ 5.000,00	421,41	8,61	Média	R\$ 4.500,00	R\$ 4.896,43	R\$ 5.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Assessoria e Consultoria Jurídica	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS / 6 - FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAFAELA DIAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	---	R\$ 5.600,00	R\$ 4.896,43	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE - MG / 1449 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCOS ANTONIO PINTO TEIXEIRA	---	R\$ 4.500,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PALMACIA - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	Microempresa	R\$ 4.500,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE BONOPOLIS / 10 - MUNICIPIO DE BONOPOLIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	W H R FREIRE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	---	R\$ 4.500,00		VÁLIDO	
				SALGUEIRO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES / 2459 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO/PE	Portal Nacional de Contratações Públicas	JURISCONSULTECNICA LTDA	---	R\$ 5.000,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO - CAMARA MUNICIPAL / 202599 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO	Portal Nacional de Contratações Públicas	F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI	---	R\$ 5.000,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Terezinha	Portal de Compras Públicas	RENATO CURVELO ADVOCACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA	---	R\$ 5.175,00		VÁLIDO	

HELTON DA SILVA
DIRETOR DE COMPRAS
CPF: 085.780.484-74



Relatório gerado no dia 16/04/2025 10:46:53 (IP: 177.87.1.56)
Código Validação: WlrHaq4wF%2btv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiHo8rsqQDDMrD%2fInVa9ToKFaU4s9%2fe7z/Kh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WlrHaq4wF%252btv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiHo8rsqQDDMrD%252fInVa9ToKFaU4s9%252fe7z/Kh1Pjz7Zulg%3d>